



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 229/2025

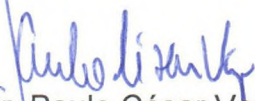
Piumhi, 31 de julho de 2025.

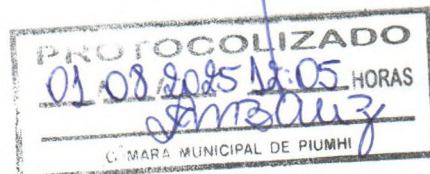
**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
José Wellington Silva;**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe,
sancionada e publicada, a Lei n. 2.818/2025.

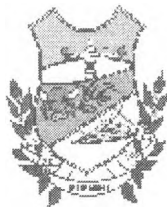
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos
de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
José Wellington da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.818/2025

Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no decorrer do ano de 2025, em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00, ficha 01.....	R\$ 800.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00, ficha 02.....	R\$ 200.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00, ficha 07.....	R\$ 30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00, ficha 08.....	R\$ 35.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, ficha 13.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito citado no art. 2º desta Lei ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.0011.2170.31.90.04.....	R\$ 600.000,00
02.06.01.10.301.0011.2170.31.90.13.....	R\$ 200.000,00
02.02.01.04.122.0003.2016.31.90.11.....	R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 31 de julho de 2025.


Dr. Paulo César Naz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Prummi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31 / 07 / 2015

Data da publicação: 31 / 07 / 2015

Damaud